

# DESCARTE CORRETO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS: UMA ABORDAGEM ECOLOGICAMENTE CORRETA

## CORRECT DISPOSAL OF MEDICINES IN PHARMACIES: AN ECOLOGICALLY CORRECT APPROACH

SOUZA, Gessymar Nazaré Silva<sup>1</sup>  
LOPES, Vinicius Souza Zorzan<sup>2</sup>

Doi: [doi.org/10.53426/unicad-v3n1.004](https://doi.org/10.53426/unicad-v3n1.004)

**Recebido:** 29 jun. 2023

**Revisado:** 28 jul. 2023

**Aprovado:** 29 ago. 2023

### RESUMO

Os medicamentos são produtos quimicamente desenvolvidos com o intuito de atuarem biologicamente em mecanismos do corpo humano ou animal para regularizar as instabilidades causadas por meios internos ou externos. Estes medicamentos assim como todos alimentos e outros produtos perecíveis têm uma validade, responsável por informar que as propriedades químicas destes medicamentos, já não estão com eficácia aceitável, podendo assim orientar que se ingerida pode causar intoxicações entre outras reações.

Tais medicamentos vencidos que estejam em lojas ou até mesmo nos domicílios devem seguir as normas de descarte adequadas, impostas pelas leis dos países. No caso do Brasil é orientado que faça a devolução em uma farmácia que dará o destino correto ao produto. Caso venha a se descartar de forma incorreta estes medicamentos, por se tratarem de produtos tratados quimicamente nas indústrias podem causar danos ao meio ambiente.

Através de pesquisas bibliográficas e pesquisa qualitativa com uso de

questionário, foi possível obter dados, na qual objetivamos apontar quais as leis, legislações e métodos que são aplicados no Brasil e qual pode ser a alternativa mais eficaz, ecologicamente correta e que cause menor impacto/nenhum impacto ao meio ambiente.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade. Meio Ambiente. Resíduos.

### ABSTRACT

Medicines are chemically developed products with the aim of acting biologically on human or animal body mechanisms to regularize instabilities caused by internal or external means. These medicines, as well as all food and other perishable products, have an expiration date, being responsible for informing that the chemical properties of the medicines are no longer with acceptable effectiveness, thus being able to guide that the ingested one can cause intoxications among other reactions.

Such expired drugs that are in stores or even at home must follow the proper disposal rules, imposed by the laws of the countries. In the case of Brazil, you are advised to

<sup>1</sup> Professor da disciplina de Metodologia Científica da Faculdade Única de Ipatinga-MG.

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Farmácia da Faculdade Única de Ipatinga – MG.

return the product to a pharmacy that will give the correct destination to the product. If these drugs are disposed of incorrectly, as they are chemically treated products in the sectors, they can cause damage to the environment.

Through bibliographical and qualitative research using a questionnaire, it was possible to obtain data, in which we aimed to point out which laws, legislation and

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil é sexto maior produtor de medicamentos do mundo, sendo ele o maior consumidor de medicamentos principalmente de descongestionantes nasais segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Sendo um país que tanto consome e produz medicamentos deve-se criar formas e leis para que esses produtos não sejam descartados de forma incorreta, gerando impactos ambientais.

Muito se fala de reciclagem nos países, mesmo não se tendo em todo o território o descarte adequado da separação feita pela população. No entanto, ainda se fala pouco do descarte indevido de medicamentos que não tem mais utilidade ou estão vencidos. Por se tratarem de insumos quimicamente complexos e usados para tratamento e regulação de sintomas, esses produtos podem gerar diversas alterações no meio ambiente. Como exemplo, de uma pesquisa realizada, onde comprovou que o estrogênio que é descartado no vaso, pia ou lixões, contamina a água e vão interferir no

methods that are applied in Brazil and that can be a more effective, ecologically correct alternative that causes less impact / no impact to the environment.

**Keywords:** Sustainability. Environment. Waste

sexo dos peixes, fazendo com que os machos adquiram características femininas por conta da alta concentração de estrogênio na água, gerando um impacto permanente na diminuição da natalidade dos peixes alterando toda a cadeia alimentar local.<sup>[1]</sup>

Dessa forma, este trabalho tem por objetivo a identificação das formas de descarte mais usadas no Brasil e a procura da forma mais correta e responsável do descarte destes medicamentos visando sustentabilidade e viabilidade financeira. Tendo fundamentação teórica de artigos, livros e de organizações voltadas para a saúde e ecologia, além de pesquisa quantitativa acerca do conhecimento de uma parcela da população sobre o descarte de medicamentos.

## 2 Desenvolvimento

### LEIS DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS

No Brasil ainda se estudam acerca de leis efetivas sobre o descarte consciente de

medicamentos em desuso ou vencidos. Em alguns países mais evoluídos, o descarte de medicamentos é avaliado antes de permitir sua venda no território. Onde avaliam os seus impactos ambientais e sociais e o que podem causar para o país, como é o exemplo da Suécia. Algumas regulamentações a respeito do descarte de medicamentos podem ser vistas através da “BRASIL. *Lei Nº12305* 02 de agosto de 2010. Dispõe sobre a política nacional de resíduos sólidos. Brasil, DF: Diário oficial da união, 2010”, bem como nas resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).<sup>[1][5]</sup>

Mundialmente, começou a se questionar quais impactos que o descarte indevido desses medicamentos pode causar no meio socioambiental. As leis criadas a partir deste questionamento estão ficando pouco a pouco mais rigorosas e assertivas para se ter um país mais ecológico e preservado. No Brasil começou-se a criar leis neste sentido somente na última década, em 2010. Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, onde institui-se o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores. Este “BRASIL. *Art. 1º* Este Decreto regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, Ano 9, vol. 3, n. 1 - ISSN: 2594-9624 - jun./set. 2023. <http://doi.org/10.53426/unicad-2023.v3n1>

de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, 02 de agosto de 2010. Brasil, DF: Diário oficial da união, 2010”, só foi regulamentado em 2020 pelo Brasil. Decreto de nº 10.388, do dia 5 de julho de 2020. Brasília, DF, 2020. No qual é também regulamentada pelo decreto nº 7.404 de dezembro de 2010.<sup>[1]</sup>

Este é um dos motivos pelos quais a logística reversa ainda não está em uso no país, quem possui acesso a este sistema são somente as grandes redes farmacêuticas que têm poder aquisitivo para elaborar um plano de redirecionamento de resíduos medicamentosos das suas lojas e centros de distribuição de volta para as fábricas. No entanto, na maioria das vezes, o processo de logística não possui o interesse de compartilhar esta rede com a população da região em que ela atua.<sup>[3]</sup>

No BRASIL, a *Lei Nº 1261*, de 27 de fevereiro de 2019, dispõe do descarte de medicamentos vencidos. Fevereiro de 2019. Brasil, DF: Diário oficial da união de 2019 diz:

“Tem como objetivo transferir aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, de medicamentos de uso humano e animal, a obrigação de implementar e estruturar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos vencidos, de forma independente

do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos”.

Como foi dito no parágrafo anterior, mesmo sendo uma exigência do governo desde 2019 muitas pessoas não têm nem o conhecimento de que o descarte dos medicamentos é realizado por principalmente farmácias e estas negam o seu dever perante a população para não terem a necessidade de arcar com os custos da logística reversa destes medicamentos.

## METODOLOGIAS EFETIVAS NO DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Tratando-se de um assunto que vem sendo discutido mais recentemente, ainda não se tem o método absoluto para o descarte correto desses medicamentos, mas pesquisadores estão começando a desenvolver formas assertivas para este descarte. Uma das formas corretas para o fim devido a este poluente é um aterro sanitário devidamente confeccionado, mas este método ainda não se trata da melhor opção, pois mesmo com todos os cuidados para que não haja a contaminação do solo ainda há grandes riscos.<sup>[2]</sup>

Podemos dar como um exemplo o grupo DPSP que é a rede das drogarias São Paulo e Pacheco, as lojas da rede realizam a logística reversa para o centro de distribuição que separa e envia para os

Ano 9, vol. 3, n. 1 - ISSN: 2594-9624 - jun./set. 2023.  
<http://doi.org/10.53426/unicad-2023.v3n1>

respectivos laboratórios, como EMS, Medley, Eurofarma dentre outros. Em alguns casos estes medicamentos de desuso são tratados e retornam para a linha de produção fazendo sua reciclagem e diminuindo seu impacto no ambiente como agente transformador.

Em alguns países são adotadas estratégias acerca da metodologia de descartes dos medicamentos, que podem ser aproveitadas para uso no Brasil. Como é o caso da conscientização da compra racional de medicamentos para evitar que os excessos venham a vencer e ser descartados de forma incorreta.

## 3 Metodologia

Foi colhido uma amostra de dados de 76 pessoas da região do vale do aço em Minas Gerais, essas pessoas responderam a um questionário por meio do google forms com objetivo no qual aponta qual o nível de conhecimento da população sobre o destino correto a se dar para medicamentos de desuso oriundos principalmente de suas residências. O presente questionário teve como base outros dois artigos escritos relacionados ao assunto de duas cidades diferentes, uma de Fortaleza/Ce e outra de Porto Alegre/RS. A relação destes questionários mostra-se, que

posteriormente pode haver uma tendência que pode ser ampliada acerca de tais responsabilidades do país. [4][6][8]

## 4 Resultado e discussão

Todos os dias são feitos novos estudos, mensurações e reportagens sobre a reciclagem e a produção exacerbada de produtos ultra processados, a indústria farmacêutica é um dos ramos mais lucrativos do mercado que é também um dos que mais cresce hoje, essa indústria também é muito bem controlada ao ponto de conseguirmos saber que somente no Brasil são produzidos anualmente 20 mil toneladas de medicamentos.

Uma boa parcela dessa produção é descartada pela população e pelas farmácias por desuso e muitos dos insumos, podendo colocar como a grande maioria dos descartes domésticos só realizados de forma indevida. Na pesquisa realizada no vale do aço mostrou que cerca de 80,3% dos entrevistados tem a famosa “Farmacinha” em casa, isto se deve principalmente pelo fato de no Brasil a aquisição de medicamentos gerais ser dada de forma simples sem a necessidade de prescrição, dando seu uso indiscriminado para a população. Entretanto, apenas 14,4% dos participantes responderam que realizavam a

entrega destes medicamentos em farmácias e clínicas, outros 1,3% realizam doação e 76,3% fazem o descarte em lixo comum. Mostrando mais uma vez que é de extrema importância que haja programas para sensibilizar e conscientizar a população de como proceder nesta situação. Cerca de 75% dos participantes também mostraram não saber que se tem uma forma correta de realizar o descarte de medicamentos e 73,7% alegaram se automedicar. Todos estes fatos corroboram para mostrar como nosso sistema de campanhas de conscientização ambiental são fracos, ineficazes e na grande maioria nem existem. [6]

Você possui medicamentos de outros tratamentos já concluídos em casa?  
(Farmacinha)  
76 respostas

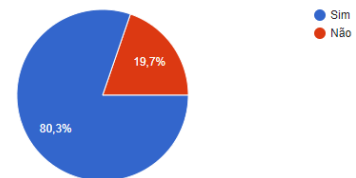


Gráfico 1 – Retirado de pesquisa desenvolvida neste projeto através do google forms.

O resultado da pesquisa realizada no Vale do Aço obtivemos que 80,3% dos entrevistados possuem medicamentos de outros tratamentos em casa, comparando os dados obtidos com os apresentados nos

outros dois artigos observamos que este mesmo resultado em Fortaleza foi de 78,16% e em Porto Alegre 97% dos entrevistados, podemos assim ver que há um alto índice de compras de medicamentos em excesso ou usados por muito tempo e de forma incorreta. Outro dado que irá corroborar com este comparativo é o descarte incorreto, sendo no Vale do Aço 75%, em Porto Alegre 80,9% e em Fortaleza 98,94% dos entrevistados realizando descarte incorreto dos seus medicamentos. [4][6][8]

Sabe a forma correta de descartar medicamentos  
76 respostas

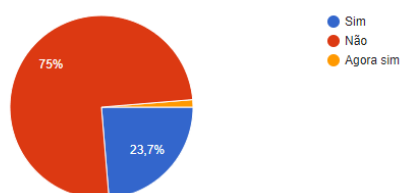


Gráfico 2 – Retirado de pesquisa desenvolvida neste projeto através do google forms.

Já o estudo de viabilidade técnica e econômica da logística reversa para o setor, publicado em 2013 pela ABDI, indicou que foram vendidas no Brasil em 2010 cerca de 103 mil toneladas de medicamentos. O levantamento estimou que o descarte pode ter variado entre 11,3 mil toneladas e 19,6

mil toneladas, dependendo da metodologia usada para o cálculo. [7]

## 5 Considerações Finais

A principal causa do descarte incorreto dos medicamentos, conforme dados obtidos, está relacionado à desinformação. O que corrobora que precisamos de mais campanhas de conscientização para que a população entenda a importância de realizar o descarte correto, sendo feito hoje de melhor forma através da logística reversa, que está promulgada em lei sendo ela de oferecimento obrigatório de farmácias.

Toda esta logística de coleta pode ser muito eficiente se for realizada de forma correta por toda a população, tendo a consciência de fazer a sua parte para ter um mundo com menos poluição e mais harmonia com o meio ambiente. Se cada um realizar de forma bem-sucedida a sua parte, só no Brasil será tirado do meio ambiente cerca de 30 mil toneladas de medicamentos em desuso. As políticas do país têm que ser melhoradas a fim de sensibilizar a população e educar a todos mostrando desde o início no ensino básico, apontando que a melhor forma da população realizar o descarte dos medicamentos é em estabelecimentos de saúde como farmácias para o processo de logística reversa.

## REFERÊNCIAS

- [1] OLIVEIRA, Nuvia Regina; LACERDA, Paulo Sérgio Bergo; KLIGERMAN, Débora Cynamon; OLIVEIRA, Jaime Lopes. Revisão dos dispositivos legais e normativos internacionais e nacionais sobre gestão de medicamentos e de seus resíduos. *SciELO*, [s. l.], ano 2019, v. 8, ed. 24, 5 ago. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/9jfHcP5bp4vf36RWBVRjYDd/?lang=pt#>. Acesso em: 5 out. 2022.
- [2] CAFURE, Vera Araújo; PATRIARCHA-GRACIOLLI, Suelen Regina. Os resíduos de serviço de saúde e seus impactos ambientais: uma revisão bibliográfica. *Interações*, Campo Grande, ano 2015, v. 16, n. 2, p. 301-314, julho/dezembro de 2015. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/1518701220152016>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/CjwFxcQcPrxcn9BYTNwFQvJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2022.
- [3] MARIA, Rafael Bonaço; ANDRADE, Leonardo Guimarães. ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO NA ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS. *Revista Ibero-americana de Humanidades*, Ciências e Educação, São Paulo, v. 8, n. 4, p. 2675-3375, 4 abr. 2022.
- [4] AQUINO, Alexandra de Vasconcelos. Descarte de medicamentos e problemas ambientais: o panorama de uma comunidade no município de Fortaleza/CE. *Ciência e Natura*, Santa Maria, v. 38, n. 3, p. 1590-1600, set-dez 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4675/467547716047.pdf>. Acesso em: 15 out. 2022.]
- [5] CHAVES, ANTONIO MARCOS MAIA. DESCARTE DE MEDICAMENTOS E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, João Pessoa, Março 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/595/1/AMMC22072014.pdf>. Acesso em: 21 set. 2022.
- [6] LOPES, Vinícius Souza. Pesquisa no vale do aço sobre descarte de medicamentos pela população. [S. l.], 3 out. 2022. Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1YhFcEG8opCfKneFGWvB4q7e4Qi8bXmMxH87PUheelVA/edit#responses>. Acesso em: 28 out. 2022.
- [7] AGÊNCIA SENADO. Descarte de medicamentos domiciliares. *Sitinox*, [S. l.], p. 1-3, 12 abr. 2016. Disponível em: [Ano 9, vol. 3, n. 1 - ISSN: 2594-9624 - jun./set. 2023.  
<http://doi.org/10.53426/unicad-2023.v3n1>](https://sinitox.icict.fiocruz.br/descarte-de-</a></p></div><div data-bbox=)

medicamentos-domiciliares. Acesso em: 16  
jun. 2023.